



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede do DPF, Brasília/DF, CEP 70037-900

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2020/2020-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.007041/2018-10

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
DE USO DE SISTEMA DE  
DISTRIBUIÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E  
A POLÍCIA FEDERAL.**

**IDENTIFICAÇÃO CEB N.  
491396-5**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **POLÍCIA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0014-50, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEMANDA CONTRATADA**

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante nos Dados da Unidade Consumidora do contrato ora aditado, passará, a partir do faturamento do mês **Dezembro/2020**, a vigorar com o(s) valor(es) a seguir:

<b>D E M A N D A (KW)</b>
<b>720</b>

<b>CAPACIDADE DE D E M A N D A DO PONTO DE ENTREGA (KW)</b>
<b>720</b>

**Parágrafo único** – o atendimento à redução da demanda contratada fica condicionado à celebração prévia deste instrumento contratual, inclusive, quanto à sua devolução à **CEB DIS**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as

testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 11 de Agosto de 2020

**SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF  
Gerente de Grandes Clientes

**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
Delegado de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas – UG 200334  
CPF: 837.680.681-53 - RG: 3499244-DGPC/GO

**Testemunhas:**

*Claudia Pereira da Costa*  
**Cláudia Pereira da Costa**  
CPF: 955.455.901-10  
RG: 1.975.973 - SSP/DF

**Marcello Scarcela Pereira**

CPF:044.369.591-12  
RG:3.048.293- SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 11/08/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15627108** e o código CRC **1070392D**.